

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.907, DE 2011

Confere ao Município de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Semente de Soja.

Autor: Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

Relator: Deputado JORGINHO MELLO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.907, de 2011, de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, tem o intuito de prestar homenagem à cidade de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina, conferindo-lhe o título de Capital Nacional da Semente de Soja.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Educação e Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Têm sido recorrentes, nesta Casa, as iniciativas que destacam a excelência de municípios brasileiros em determinados setores. A iniciativa que ora analisamos constitui um desses casos, ao propor a concessão do título de Capital Nacional da Semente de Soja ao Município de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina.

O Município em questão, localizado na Região Oeste de Santa Catarina, a 574 km de Florianópolis, com população em torno de 17 mil habitantes, foi emancipado em 1958 e cumpre, desde então, com enorme sucesso, a sua vocação agrícola.

Com 955,37 quilômetros quadrados de extensão, Abelardo Luz figura entre os maiores produtores de grãos de Santa Catarina, sendo líder na produção de soja. A planície ondulada que caracteriza a região favoreceu de maneira notável a mecanização das lavouras, permitindo que o cultivo da semente de soja atingisse ali o seu maior potencial.

A homenagem que ora analisamos é, portanto, justa e oportuna. A concessão do título de Capital Nacional da Semente de Soja a Abelardo Luz é medida que contribuirá para a promoção dessa importante atividade econômica exercida com destaque pelo Município, bem como representará, para os agricultores e para a população local, o reconhecimento oficial de sua expertise.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.907, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado JORGINHO MELLO
Relator